



Órgão Oficial Eletrônico - 3106
Campo Mourão - Segunda-feira - 25/11/2024

18 – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO – FECAM

03 – DEPARTAMENTO DE EVENTOS

0027.0812.0068.2219 – Campo Mourão Mais Ativa

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.14.00 – 925 – Diárias - civil..... R\$ 3.000,00

Fonte Recursos: 001 – Recursos do Tesouro

18 – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO - FECAM

03 – DEPARTAMENTO DE EVENTOS

0027.0812.0068.2220 – Eventos Municipais e Comunitários

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.32.00 – 932 – Material para distribuição gratuita R\$ 150.000,00

Fonte Recursos: 001 – Recursos do Tesouro

Total da Suplementação R\$ 153.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 25 de novembro de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

LEI Nº 4 7 8 5

De 25 de novembro de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 882,14 (oitocentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos)**, no Orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 882,14 (oitocentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos)**, no vigente Orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

17 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO

01 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

0004.0122.0002.2280 – Apoio Administrativo e Operacional – FUNDACAM

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições R\$ 882,14

Fonte de Recursos: 10530 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Total das Suplementações R\$ 882,14

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:





Órgão Oficial Eletrônico - 3106
Campo Mourão - Segunda-feira - 25/11/2024

17 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO	
02 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
0013.0392.0066.2218 – Manter o Fundo Municipal de Políticas Culturais	
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes	
3.3.90.31.00 – 1187 – Premiações Culturais	R\$ 882,14
Fonte de Recursos: 10530– Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
Total das Reduções	R\$ 882,14

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 25 de novembro de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

LEI Nº 4786

De 25 de novembro de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL – SEMA	
004 – GERÊNCIA DE RESÍDUOS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL – GERE	
0018.0542.0080.1041 – Aprimorar a Limpeza Pública	
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes	
3.3.90.39.00 – 1305 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 3.000.000,00
Fonte de Recursos: 568 – BB 82735-5 – Fundo Municipal de Saneamento Básico do Município de Campo Mourão – FMSBA	
Total da Suplementação	R\$ 3.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB	
005 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – GEINF	
0015.0451.0063.1039 – Desassoreamento do Parque do Lago	
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital	
4.4.90.51.00 – 1019 – Obras e Instalações	R\$ 3.000.000,00
Fonte de Recursos: 568 – BB 82735-5 – Fundo Municipal de Saneamento Básico do Município de Campo Mourão – FMSBA	
Total da Redução	R\$ 3.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 25 de novembro de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

